



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO N. 004/CORPC/2018

Sandra Mara Pereira, Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII, da Lei 4141/1977 e,

Considerando que os integrantes da carreira de Delegado de Polícia substituto serão lotados em qualquer órgão da Polícia Civil, mediante fundamentação embasada na necessidade do serviço e no interesse público;

Considerando que os Delegados de Polícia durante a sua carreira, em virtude de promoção, remoção a pedido e remoção ex officio, estão sujeitos a eventuais mudanças lotacionais;

Considerando o processo de aposentação dos Delegados de Polícia;

Considerando a necessidade de padronizar e normatizar a transferência de carga patrimonial e cartorária, evitando responsabilização administrativa;

RESOLVE:

I- **DETERMINAR** que a Autoridade Policial ao assumir a nova unidade policial:

1.1) Apresente-se ao seu superior imediato;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final da primeira instrução do item 1.1).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

- 1.2) Receba a carga de seu antecessor e no caso do não recebimento, formalize, de imediato ao superior hierárquico;
- 1.3) Viste os livros cartorários pertinentes à unidade policial;
- 1.4) Determine o levantamento patrimonial (móveis, viaturas, telefones funcionais,...);
- 1.5) Despache, dentro do princípio da razoabilidade, todos os procedimentos e determinar as diligências pertinentes;
- 1.6) Verifique a ocorrência de documentos oriundos do Poder Judiciário que eventualmente estejam pendentes (interceptações, incinerações, mandados de busca e apreensão, mandados de prisão,...) e proceda, de pronto, a devida resposta e juntada ao procedimento respectivo.

II- **DETERMINAR** que a Autoridade Policial, antes da efetivação da remoção para a nova lotação:

- 2.1) Proceda um levantamento da carga cartorária e patrimonial de sua unidade policial e a transfira, **via formal**, para o seu sucessor ou a Autoridade Policial da Comarca e na ausência destes, ao DRP de sua região;
- 2.2) Repasse os procedimentos policiais, no que couber, em conformidade com o Provimento 002/95 da Corregedoria da Polícia Civil (anexo);
- 2.3) Determine formalmente aos Cartórios que relacionem todo e qualquer objeto apreendido (armas, drogas, veículos, etc...), que eventualmente não possuam procedimento policial instaurado e caso entender pertinente, proceder a devida instauração;
- 2.4) Comunique, via formal, as investigações em andamento, bem como as requisições judiciais pendentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

2.5) Verifique e finalize todos os procedimentos perante o SISP;

III- **DETERMINAR** que a Autoridade Policial, antes do processo de aposentação:

3.1) Proceda um levantamento da carga cartorária e patrimonial de sua unidade policial e a transfira, **via formal**, para a Autoridade Policial da Comarca e na ausência desta, ao DRP de sua região;

3.2) Repasse os procedimentos policiais, no que couber, em conformidade com o Provimento 002/95 da Corregedoria da Polícia Civil (anexo);

3.3) Determine formalmente aos Cartórios que relacionem todo e qualquer objeto apreendido (armas, drogas, veículos, etc...), que eventualmente não possuam procedimento policial instaurado e caso entender pertinente, proceder a devida instauração;

3.4) Comunique, via formal, as investigações em andamento, bem como as requisições judiciais pendentes;

3.5) Verifique e finalize todos os procedimentos perante o SISP;

IV- **DETERMINAR** que nos casos em que não haja tempo hábil para a execução integral dos subitens constantes no item II do presente Provimento, a Autoridade Policial formalize a transferência patrimonial e procedimental ao seu superior hierárquico, explicando os motivos que o impossibilitaram de proceder conforme normatiza este provimento;

V- **DETERMINAR** que os Delegados de Polícia, se assim entenderem pertinentes, solicitem a esta Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina informações e orientações, bem como, correição na unidade policial.

VI- **Revogue-se** a Orientação n. 005/CORPC/2015;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

VII- **Cumpra-se** na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.

Assinatura manuscrita de Sandra Mara Pereira.

Sandra Mara Pereira
Delegada de Polícia de Entrância Especial
Corregedora da Polícia Civil